



**PORTARIA Nº 010/GOFMT**

**João Pessoa, 18 de dezembro de 2013.**

O **GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013, e

**Considerando** o disposto no art. 105 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que regra o desenquadramento de contribuintes na modalidade Microempreendedor Individual - MEI;

**Considerando**, ainda, a necessidade de identificar e responsabilizar os contribuintes internos e externos que realizaram operações com mercadorias destinadas a contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, sem observância dos critérios estabelecidos na legislação, em especial o disposto nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual – MEI os contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria, por terem ultrapassado o limite de faturamento previsto no *caput* do art. 91 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

**Art. 2º** Solicitar à Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais que adote os procedimentos administrativos necessários a eficácia do cumprimento do desenquadramento dos contribuintes mencionados no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os contribuintes relacionados no Anexo Único terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para comparecerem ao seu domicílio fiscal e prestarem as devidas explicações quanto ao valor de vendas e compras excedentes, se assim desejarem.

**Art. 4º** Caberá ao Chefe de repartição fiscal notificar os contribuintes de sua circunscrição, que se encontrarem relacionados no Anexo Único e que não atenderem ao disposto no art. 3º, informando acerca da possibilidade de cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos do



Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

**Art. 5º** As Gerências Regionais e a Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos deverão identificar os contribuintes que realizaram operações com mercadorias para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, além do legalmente permitido, e providenciar ações de fiscalização para cobrança das vendas excessivas, em conformidade com o que dispõe a legislação.

**Art. 6º** Em consonância com a Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013, a Coordenadoria da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal, ouvidas as Gerências Regionais, deverá denunciar ao Ministério Público Estadual os contribuintes que efetuaram vendas de mercadorias para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI sem observância do limite legal de compras destes e nem o contido nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE MEDEIROS GAMBARRA DE BARROS MOREIRA**  
Gerente



## **1º Núcleo Regional**

### **BAYEUX**

1 16.187.786-9 JOSE CARLOS DE ARAUJO DEVILARTE 33500398472

### **JOAO PESSOA**

- 2 16.141.645-4 ANA REGINA VITORIANO MEIRA
- 3 16.185.935-6 BRUNO GONCALVES MARTINS 10339069481
- 4 16.171.088-3 EMERSON LUIS DE SOUZA MORAIS 01944532439
- 5 16.182.941-4 FELIPE ANDERSON FARIAS DA SILVA 05970965464
- 6 16.171.008-5 FRANCINEUDE BRITO DE SOUSA 44008376291
- 7 16.170.754-8 JADEILDO GARCIA SOARES 03278304411
- 8 16.175.534-8 JANE KELLY VIEIRA DA SILVA MIRANDA 05135816429
- 9 16.139.165-6 JOSE GONCALVES DE FIGUEIREDO FILHO
- 10 16.170.846-3 JOSE SILVESTRE KREIN 20229992072
- 11 16.147.098-0 MARLUCE DOS SANTOS FALCAO SILVA ME
- 12 16.155.421-0 RAFAEL FONTENELE CAVALCANTE
- 13 16.179.233-2 RICARDO RENAN SERAFIM PINHEIRO 06050290407
- 14 16.189.799-1 SEBASTIAO TARGINO DA SILVA FILHO 79841937468
- 15 16.187.940-3 YNGRID POLYANE COSTA 06584422445

### **JURUPIRANGA**

16 16.178.740-1 EMILIO SANTANA DE QUEIROZ 09276603425

### **SANTA RITA**

17 16.166.393-1 AYSLAN DOS SANTOS OLIVEIRA 01370403429

## **2º Núcleo Regional**

### **GUARABIRA**

18 16.172.182-6 JULIANNE FERREIRA ARAUJO 04800188474

## **3º Núcleo Regional**

### **BARRA DE SANTANA**

19 16.187.120-8 EDGLAYDSON DA SILVA RAMOS 50227815300

### **CAMPINA GRANDE**

- 20 16.139.059-5 CELESTINO FERNANDO COSTA DA SILVA
- 21 16.174.577-6 FLAVIO MEDEIROS 02710798433
- 22 16.197.698-0 ISMAEL CALIXTO 03894091460
- 23 16.196.623-3 JOSE FELIPE DE MOURA JUNIOR 11218172460
- 24 16.171.336-0 JOSIVALDO MOTA DE OLIVEIRA 46806946453
- 25 16.189.406-2 LISMAR SAULO CONCEICAO TEIXEIRA 06115362423



- 26 16.165.938-1 LUCINEIDE LEITE PIRES 23800771420
- 27 16.190.746-6 RENATA LORRAINE LIMA DE BRITO SIMOES 05694480422
- 28 16.192.428-0 ROSSANA CARLA ALMEIDA DE ARAUJO RAMALHO 07308510441
- 29 16.165.980-2 SEMIRAMIS TEODORA VALENCA COSTA 06436555498
- 30 16.160.079-4 SOLANGE LIMA FERNANDES